

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de material de consumo - Gás Refrigerante** para equipamento didático de refrigeração a ser utilizado no Laboratório de refrigeração do departamento de Mecânica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo.

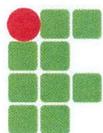
2. OBJETIVO

- 2.1. O objetivo deste trabalho é realizar a aquisição de Material de Consumo - Gás refrigerante no Laboratório de refrigeração da Área da Mecânica do Câmpus São Paulo do IFSP.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. O Câmpus de São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo possui um Laboratório de Refrigeração com a finalidade de realizar diversos tipos experimentos relativa a sistemas de refrigeração, além da manutenção e aprimoramento dos mesmos. Este laboratório é utilizado nas aulas práticas das disciplinas dos cursos técnicos, de tecnologia e engenharia da Área da Mecânica.
- 3.2. Para realização das atividades no laboratório, faz-se necessário a utilização do gás refrigerante, cuja carga se perde a cada experimento ou manutenção. Ocorre que o botijão de gás existente no laboratório já se esvaziou, fazendo-se necessário a aquisição de novos botijões.
- 3.3. Além do Gás Refrigerante R-22, comum nos equipamentos antigos, pretende-se adquirir o Gás Refrigerante R-134a que esta sendo utilizado nos novos equipamentos.
- 3.4. Destacamos ainda que os gases poderão ser utilizados na manutenção dos sistemas de ar-condicionado de outros de outros laboratórios
- 3.5. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

Item	Especificação Detalhada	Catmat	Unid.	Valor (R\$)	Quant.	Total (R\$)
01	Gás Refrigerante R22 Botija com 13,6Kg Tipo: HCFC - Hidroclorofluorocarboneto Classificação ASHRAE: R-22 Nome IUPAC: Clorodifluorometano Cl Amplificador Operacional LM741	150372	UNID	481,00	3	1443,00
02	Gás Refrigerante R-134a Botija com 13,6Kg Tipo: HFC - hidrofluorcarbono Classificação ASHRAE: R-134a Nome IUPAC: 1,1,1,2-Tetrafluoroethane	150372	UNID	471,00	1	471,00
Total						1.914,00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O processo de aquisição observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 e suas alterações.

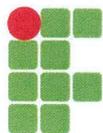
6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 7.1. A estimativa dos custos da contratação foi realizada através de pesquisa de mercado no mercado com a cotação com três fornecedores obtidos na internet, conforme a disponibilização de preços exequíveis, especialmente obedecidas as orientações da IN 3/2017, que alterou a IN 5/2014. Os orçamentos seguem anexos no processo e a estimativa de preço obtida foi de **R\$ 1.914,00 (Hum mil e novecentos e quatorze reais)**.

- 7.2. Cabe justificarmos que, não obtivemos por meio do Painel de Preços pois não encontramos contratações similares dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias da pesquisa.



8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de envio da nota de empenho.

9.1.1. A nota de empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Compras Net.

9.1.2. A entrega deverá ocorrer no setor de Almoxarifado do Câmpus São Paulo, de segunda a sexta-feira, das **08h às 12h e das 14h às 16h**, cujo endereço de entrega é: **RUA PEDRO VICENTE, 625, BAIRRO CANINDÉ – SÃO PAULO/SP**.

9.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: almoxarifado.spo@ifsp.edu.br (cópia para adm.spo@ifsp.edu.br)

- telefone: (11) 2763-7591 / 7511

- 9.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto desta licitação será recebido:

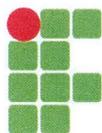
9.2.1. **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

9.2.2. **Definitivamente**, em até **dez dias úteis** após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

- 9.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a licitante, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

- 9.4. Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a fiscalização determinará um prazo para que a licitante substitua o mesmo, que iniciar-se-á a partir da data que a empresa for notificada.

- 9.5. A licitante ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

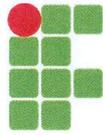


INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

- 9.6. Serão recusados apenas os itens que se encontrarem em desacordo com aqueles constantes no empenho.
- 9.7. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo **de um a três dias úteis** para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 9.8. A licitante deverá entregar todo o material solicitado através da Nota de Empenho ou contrato. Em caso de entrega parcial não haverá pagamento até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 9.9. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a licitante, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 9.10. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o material entregue, será estabelecido um prazo **de um a três dias úteis** para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
- 9.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho ou contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo **de um a três dias úteis** para a licitante fazer a substituição.
- 9.12. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP - Câmpus São Paulo, sem qualquer custo adicional.
- 9.13. A presente aquisição será formalizada por meio de termo de nota de empenho.

10. GARANTIA

- 10.1. O recebimento definitivo não exime a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.
- 10.2. Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o IFSP.



- 10.3.** Os materiais terão garantia pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

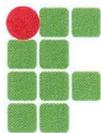
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2.** Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 11.1.3.** Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

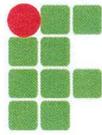


- 11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.2. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

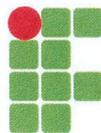
13. PAGAMENTO



- 13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo dos materiais no respectivo câmpus, de acordo com o prazo previsto neste instrumento, desde que aprovado e atestado pela fiscalização do IFSP.
- 13.1.1.** O pagamento será efetuado à licitante por meio de ordem de pagamento, para crédito na conta corrente, conforme os dados bancários informados pelo licitante.
- 13.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida com os dados constantes da Nota de Empenho.
- 13.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor Durante a entrega dos materiais, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão obedecer às seguintes orientações:
- 14.1.1.** Entregar equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 14.1.2.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 14.1.3.** Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO

15. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, conforme o Decreto 8.538/2015.

16. SANÇÕES

- 16.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.
- 16.2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho.
- 17.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 17.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Compras Net e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

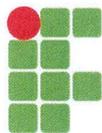
O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus São Paulo com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.


Francisco Yasumi Nakamoto
Diretor do Câmpus São Paulo
Mecânica
CPE AS 5060941444
DCM

São Paulo, 18 de junho de 2018


ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
DAD

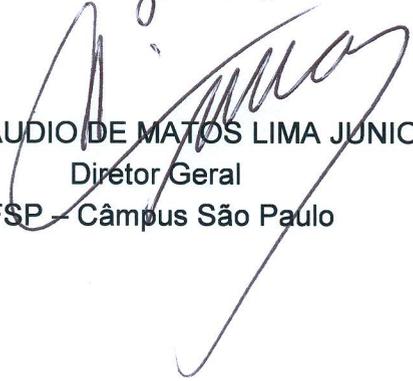
Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus São Paulo.



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO



São Paulo, 20 de junho de 2018.


LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR
Diretor Geral
IFSP – Câmpus São Paulo